



**Declara os Túneis Verdes como áreas de uso especial, com base no art. 51 da Lei Estadual nº 11.520, de 3 de agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente -, e no art. 86 da Lei Complementar nº 484, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental -, e em atendimento aos arts. 236, § 1º, V, 242, “caput”, e 243 da Lei Orgânica do Município.**

**EMENDA Nº 22**

Altera a redação do artigo 3º do projeto supra que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º Em função das características específicas de cada área declarada como de uso especial, o órgão competente estabelecerá padrões específicos para sua adequada compatibilização como, por exemplo, o mobiliário urbano, iluminação pública, rebaixo do meio fio, sinalização viária e redes públicas.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa estabelecer padrões específicos para cada área declarada de uso especial.

Porto Alegre, 25 de Maio de 2012.

João Carlos Nedel  
Vereador

Márcio Bins Ely  
Vereador

M. B. Ely